



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Nº 930

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.026/2021 =

de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Bariri.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser

reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR de Bariri fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- Um representante do Turismo;
- Um representante da Cultura;
- Um representante do Meio Ambiente;
- Um representante da Educação;
- Um representante do Poder Legislativo.

II - Da Iniciativa Privada

- Um representante dos Meios de Hospedagem;
- Um representante dos Restaurantes;

- c) Um representante dos Bares Diferenciados;
- d) Um representante das Agências de Turismo;
- e) Um representante dos Artesãos;
- f) Um representante da Associação Comercial;
- g) Um representante dos Proprietários de Postos de Combustíveis;
- h) Um representante do Museu Mário Fava;
- i) Um representante dos Promotores de Eventos; e,
- j) Um representante de Associações Culturais

Parágrafo Único. Para cada membro titular entende-se um respectivo suplente

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) os Planos Diretor de Turismo ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- d) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados

para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;

XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos seus membros;

III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - Convocar as reuniões;

V - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o

Secretário Adjunto ou o seu vice presidente;

VI - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VIII - Proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V - Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI - Substituir o Presidente em sua ausência nas reuniões.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados; e,

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§ 1º Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida;

§ 2º Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar.

Art. 16. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente:

I – Lei nº 3.025, de 11 de outubro de 1999; e,

II – Lei nº 3.465, de 08 de abril de 2005.

Bariri, 06 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.027/2021 =
de 06 de abril de 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.264,92 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.08.01 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.05.00 - 500.021 FMAS – IGD/SUAS

Ficha nº.....R\$ 6.179,03

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.08.01 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.05.00 - 500.031 PROGR.APRIMORA REDE

Ficha nº.....R\$ 85,89

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2015.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade - FUSS

3.3.90.39.00 Serviço de Terceio Pessoa Jurídica

0.05.00 - 500.032 PROGR.APRIMORA REDE

Ficha.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do que trata o artigo 1º serão cobertos por: Superavit Financeiro no valor de R\$ 6.264,92 (Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e Excesso de Arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais))

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.028/2021 =
de 06 de abril de 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor mensal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo período previsto no Decreto Municipal nº 5.574, de 31 de março de 2021, totalizando um montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos

= DECRETO Nº 5.575/2021 = de 07 de abril de 2021.

Institui o Programa Municipal de Eficiência Pública e Inovação, cria a Comissão Municipal para estudos voltados à eficiência pública, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Eficiência Pública e Inovação, visando criar um ambiente de fomento à eficiência e inovação na Gestão Pública Municipal.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa Municipal de Eficiência Pública e Inovação:

I - a soberania popular;

II - a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos;

III - o empoderamento do cidadão para a participação e o exercício do controle e da fiscalização da administração pública;

IV - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

V - o uso de softwares livres, construídos e desenvolvidos de forma colaborativa;

VI - o uso de linguagem clara e acessível a qualquer cidadão.

Art. 3º O programa funcionará com o recebimento de projetos elaborados pelos servidores públicos municipais, que sigam os princípios e diretrizes apresentadas no art. 2º, e que tragam inovação à gestão pública.

§ 1º A participação do programa será voluntária, e restrita aos servidores públicos municipais em atividade;

§ 2º A submissão de projetos ocorrerá até o dia 30 de junho de 2021, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;

§ 3º Os projetos deverão ter elementos mínimos para sua compreensão e avaliação, sendo:

I - Objeto;

II - Objetivos Gerais e específicos;

III - Justificativa;

IV - Metodologia de execução;

V - Recursos necessários (incluindo os custos financeiros aproximados); e,

VI - Ações e metas para implementação.

Art. 4º Os projetos serão recebidos e avaliados pela Comissão de Eficiência Pública, e serão implementados conforme o interesse público e disponibilidade de recursos para sua execução.

Art. 5º Ao final do primeiro ano do programa, os projetos inscritos serão divulgados, e haverá uma eleição para seleção do melhor projeto.

§ 1º O projeto será divulgado sem o nome do autor, a fim de criar isonomia na escolha;

§ 2º Somente poderão votar os servidores ativos, em exercício de suas funções;

§ 3º A votação ocorrerá por telefone, e-mail ou presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 4º O prazo para votação nos projetos será de 01 à 15 de setembro de 2021, sendo a divulgação dos projetos que concorrerão até 27 de agosto de 2021.

Art. 6º Os três projetos mais votados, e seus autores, serão divulgados na página oficial da Prefeitura, e os mesmos serão incluídos no planejamento municipal.

Art. 7º Fica criada a Comissão de Eficiência Pública, composta por três membros a serem nomeados mediante portaria.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Eficiência Pública:

I - Propor, receber e analisar projetos que visem a melhoria da eficiência pública e inovação na gestão pública municipal;

II - Propor norma visando a reestruturação da administração pública municipal;

III - Analisar a viabilidade de implementação, bem como realizar o planejamento para tal, do processo administrativo eletrônico e informatização dos serviços;

IV - Propor Projeto de Lei visando a estruturação do Programa Municipal de Inovação e Eficiência Pública, utilizando os dados da experiência obtida pela realização do programa criado pelo presente Decreto, bem como ampliando, com vistas a tornar algo permanente e gratificante ao serviço público; e,

V - outras atribuições correlatas visando criar medidas de fomento à inovação.

Art. 8º Ficam definidos os seguintes prazos para a conclusão dos trabalhos da comissão, a contar da data de nomeação:

I - 90 (noventa) dias, para o inciso III e IV;

II - 120 (cento e vinte) dias, para o inciso II; e,

III - os prazos previstos nesse decreto, para o inciso I.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.576/2021 =
de 07 de abril de 2021.**

Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Pessoal da administração pública municipal direta e autárquica.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoas, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e autárquica.

Art. 2º As capacitações serão realizadas mediante:

I - contratação de cursos, capacitações, seminários, palestras e congêneres, com a cobertura das taxas de inscrição e transporte do servidor, quando for o caso;

II - contratação de cursos, capacitações, seminários, palestras e congêneres, para grupos de servidores, a ser realizado in loco;

III - promoção de cursos, capacitações, seminários, palestras e congêneres, para grupos de servidores, a ser realizado por servidor público municipal.

Art. 3º Anualmente as Diretorias do Município elaborarão o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do PDP será precedida, preferencialmente, por diagnóstico de competências.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

Art. 4º O PDP conterá, no mínimo:

I - a descrição das necessidades de desenvolvimento que serão contempladas no exercício seguinte, incluídas as necessidades de desenvolvimento de capacidades de direção, chefia, coordenação e supervisão;

II - o público-alvo de cada necessidade de desenvolvimento;

III - as ações de desenvolvimento previstas para o exercício seguinte, com a respectiva carga horária estimada;

IV - o custo estimado das ações de desenvolvimento.

Art. 5º Os órgãos e as entidades elaborarão e encaminharão a sua proposta de PDP à Diretoria Municipal de Administração, para ciência e eventuais sugestões de alteração.

Parágrafo único. O encaminhamento de que trata o caput será feito até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 6º Sempre que possível, as capacitações ocorrerão de forma integrada entre as Diretorias Municipais, com o objetivo de criar um ambiente de troca de informações e experiências.

Art. 7º Excepcionalmente para o exercício de 2021, o PDP será de apenas seis meses, e deverá ser apresentado à Diretoria Municipal de Administração até 15 de junho.

§ 1º As capacitações serão, preferencialmente, de forma remota, sendo permitido os eventos presenciais apenas nas classificações laranja ou inferiores.

§ 2º A realização no exercício de 2021 dependerá da existência de dotação orçamentária, nas que tiverem custos.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.497/2021 =
de 06 de abril de 2021.**

*Substitui membro do Conselho
Deliberativo do Fundo Social de
Solidariedade – FUSS.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para compor o Conselho Deliberativo
do Fundo Social de Solidariedade no Município de Bariri,
instituído pela Lei Municipal nº 1.514, de 20 de junho de
1983, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.366, de 04
de janeiro de 2021, conforme segue:

...

II – Membros do Conselho:

...

f) Barbara Maria Gutierrez de Azevedo, RG: 13.499.619-
7, em substituição a Leandro da Silva Pimentel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 06 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/05/2021, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250000, BARIRI/SP



HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento	
B021120-1	CTL0987	05/04/2020	18:42	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021	
B021121-1	EBZ7533	08/04/2020	12:05	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021	
B021222-1	NTN5124	19/04/2020	18:15	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021	
B021223-1	FOT9569	19/04/2020	18:15	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021	
B021224-1	FSS2018	19/04/2020	18:15	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021	
B021507-1	EDH2742	26/04/2020	00:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021	
B021508-1	EKD6917	26/04/2020	00:35	581-91	880.41	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	11/05/2021	
B021509-1	EKD6917	26/04/2020	00:35	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021	
B021510-1	EKD6917	26/04/2020	00:35	706-40	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS	11/05/2021	
B022255-1	CTL0987	21/04/2020	15:33	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021	
B022257-1	CTL0987	21/04/2020	15:31	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021	
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 31/03/2021			Páginas: 1/5

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
B022317-1	EID2314	01/04/2020	13:56	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022318-1	DKL0138	01/04/2020	10:59	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022319-1	BVL0954	01/04/2020	14:13	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022320-1	DCS0766	01/04/2020	17:11	581-91	880.41	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	11/05/2021
B022321-1	EVU0370	03/04/2020	00:02	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022322-1	CPK7188	03/04/2020	00:04	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022323-1	EKD7480	10/04/2020	19:04	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022324-1	EKD7037	10/04/2020	19:11	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022325-1	GKH9939	10/04/2020	20:52	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021
B022421-1	BPO8886	01/04/2020	08:19	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022422-1	CWA9922	01/04/2020	09:01	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022423-1	DNZ9627	01/04/2020	09:01	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022424-1	JQK4857	01/04/2020	09:40	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022437-1	BZZ3038	01/04/2020	12:38	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022438-1	BZZ3038	01/04/2020	12:39	709-91	195.23	CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR SEM SEGURAR O GUIDOM COM AMBAS AS MÃOS	11/05/2021
B022440-1	AVU3953	09/04/2020	15:02	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022441-1	FIV8805	13/04/2020	08:45	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022442-1	FIV8805	13/04/2020	08:45	626-20	293.47	DEIXAR DE REDUZIR A VELOC QDO SE APROXIMAR DE PASSEATA/AGLOMERAÇÃO/DESFILE/ETC	11/05/2021
B022443-1	HRR7172	13/04/2020	14:37	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022445-1	FQQ9968	14/04/2020	18:20	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021
B022446-1	FQQ9968	14/04/2020	18:20	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022447-1	DOF8971	17/04/2020	08:50	584-31	195.23	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. INÍCIO DA MARCHA	11/05/2021
B022448-1	DOF8971	17/04/2020	08:51	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
B022449-1	FKA3006	17/04/2020	17:45	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022450-1	FXG0449	18/04/2020	19:22	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
B022452-1	DBC8397	03/04/2020	19:15	761-73	5869.40	USAR QQ VEÍCULO PARA. DELIB. PERTURBAR CIRCULAÇÃO NA VIA SEM AUT DO ÓRGÃO	11/05/2021
B022453-1	BJD5214	14/04/2020	16:15	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021
B022477-1	CRX8728	12/04/2020	16:46	581-91	880.41	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	11/05/2021
B022478-1	FLV1E29	24/04/2020	16:12	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022479-1	DDH5441	24/04/2020	10:47	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022480-1	BRQ7332	24/04/2020	12:27	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022481-1	BAM4565	24/04/2020	16:26	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022482-1	BJJ3479	24/04/2020	14:48	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 31/03/2021		Páginas: 2/5

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
B022483-1	BYO5714	24/04/2020	10:46	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	11/05/2021
B022484-1	EDJ8200	24/04/2020	15:22	574-63	130.16	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO	11/05/2021
B022488-1	EDM9373	26/04/2020	16:56	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021
B022502-1	EDD5257	09/04/2020	09:00	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022503-1	EID4352	09/04/2020	11:31	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022506-1	DNW7A16	09/04/2020	14:00	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022507-1	DDA0238	09/04/2020	13:32	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	11/05/2021
B022508-1	EKD7101	09/04/2020	14:27	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022509-1	EIT8931	09/04/2020	15:17	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022510-1	DTI2930	10/04/2020	20:49	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022511-1	CZQ7941	10/04/2020	20:14	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022512-1	DEG2324	10/04/2020	21:46	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022513-1	EKP8793	13/04/2020	09:38	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022514-1	GEB6800	13/04/2020	13:36	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022515-1	FNZ1935	13/04/2020	15:30	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022516-1	PGE0C99	13/04/2020	15:28	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022517-1	FXU9229	17/04/2020	08:35	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	11/05/2021
B022518-1	GFM8828	17/04/2020	09:27	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022520-1	EZT0709	17/04/2020	10:57	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022521-1	EDZ8049	17/04/2020	16:46	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021
B022522-1	FXG0449	18/04/2020	19:23	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021
B022523-1	FXG0449	18/04/2020	19:23	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022524-1	FXG0449	18/04/2020	19:22	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	11/05/2021
B022525-1	FOD4731	21/04/2020	10:00	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022552-1	FGU1018	13/04/2020	10:42	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022553-1	CEE0231	13/04/2020	10:45	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022555-1	FWC1947	13/04/2020	10:55	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022556-1	FPE9060	13/04/2020	11:00	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022557-1	BYU8587	13/04/2020	11:23	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021
B022558-1	CZW6223	13/04/2020	15:26	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022559-1	FGS5H17	13/04/2020	15:26	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022562-1	CWE9022	22/04/2020	19:50	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021
B022563-1	DLN5742	25/04/2020	15:30	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 31/03/2021		Páginas: 3/5

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
B022564-1	BSX7510	25/04/2020	15:20	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
B022565-1	BSX7510	25/04/2020	15:20	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022566-1	EZX5160	25/04/2020	15:35	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	11/05/2021
B022567-1	EZX5160	25/04/2020	15:35	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022568-1	FGT6506	25/04/2020	15:37	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022569-1	DRO2J37	25/04/2020	15:40	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	11/05/2021
B022570-1	DRO2J37	25/04/2020	15:40	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022571-1	DVO7110	25/04/2020	17:10	694-71	195.23	CONDUZIR PESSOAS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	11/05/2021
B022572-1	DVO7110	25/04/2020	17:10	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022573-1	EKD6585	25/04/2020	17:15	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	11/05/2021
B022576-1	EKD7037	21/04/2020	11:30	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022577-1	DYD9366	25/04/2020	10:53	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022578-1	FCH7716	25/04/2020	10:54	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022579-1	ECZ4824	25/04/2020	16:35	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022580-1	BUU6731	29/04/2020	15:52	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B022581-1	EKD7480	29/04/2020	16:00	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022582-1	ALC8512	30/04/2020	19:50	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL. SENTIDO ÚNICO	11/05/2021
B022583-1	ALC8512	30/04/2020	19:50	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
B022584-1	ALC8512	30/04/2020	19:50	626-20	293.47	DEIXAR DE REDUZIR A VELOC. QDO SE APROXIMAR DE PASSEATA/AGLOMERAÇÃO/DESFILE/ETC	11/05/2021
B022601-1	EAD5944	29/04/2020	13:40	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B022602-1	EAD5944	29/04/2020	13:40	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
B022603-1	EKG3152	29/04/2020	16:48	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B022851-1	ERX5272	16/04/2020	19:02	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021
B023163-1	BKN5512	12/04/2020	13:50	540-10	195.23	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	11/05/2021
B023164-1	DEW3292	26/04/2020	03:10	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021
B023165-1	EZX5160	28/04/2020	09:30	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	11/05/2021
B023166-1	EYH4425	30/04/2020	21:10	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	11/05/2021
B023210-1	EXI1320	02/04/2020	23:58	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
B023212-1	FTF2007	09/04/2020	14:35	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B023213-1	GJW9280	13/04/2020	16:20	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	11/05/2021
B023214-1	DPZ9516	21/04/2020	14:48	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
B023215-1	EZX5160	23/04/2020	16:58	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	11/05/2021
B023392-1	CVP3873	14/04/2020	15:40	574-63	130.16	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO	11/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 31/03/2021		Páginas: 4/5

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
B023393-1	EKD6669	14/04/2020	19:44	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
B023526-1	FWT0605	30/04/2020	17:18	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
B023527-1	FWT0605	30/04/2020	17:18	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
Y022484-1	EDJ8200	24/04/2020	15:22	500-20	130.16	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	11/05/2021
Y022518-1	GFM8828	17/04/2020	09:27	500-20	293.47	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	11/05/2021
Y022520-1	EZT0709	17/04/2020	10:57	500-20	195.23	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	11/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 31/03/2021		Páginas: 5/5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 24/05/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250000, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026132-1	DEP7119	23/03/2021	14:05	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	24/05/2021
B026133-1	DEP7119	23/03/2021	14:05	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	24/05/2021
B026134-1	DZW9D20	24/03/2021	21:25	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	24/05/2021
B026135-1	DCR1730	24/03/2021	21:40	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	24/05/2021
B026136-1	EIT8037	24/03/2021	21:47	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/05/2021
B026137-1	DBK4728	24/03/2021	19:21	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/05/2021
B026138-1	BVL0504	27/03/2021	10:36	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	24/05/2021
B026140-1	DNW7A16	27/03/2021	16:22	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	24/05/2021
B026326-1	EIZ2566	25/03/2021	18:06	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	24/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 04/04/2021		Páginas: 1/1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 19/05/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250000, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B021386-1	DXR2892	19/06/2020	22:55	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B021520-1	BYU8913	03/06/2020	11:29	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	19/05/2021
B021522-1	FBS0511	06/06/2020	23:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B021523-1	FBS0511	06/06/2020	23:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B021524-1	EDM9297	06/06/2020	23:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B021525-1	EDM9297	06/06/2020	23:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B022263-1	DVQ9787	25/06/2020	13:00	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	19/05/2021
B022265-1	BUV0090	27/06/2020	00:16	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B022332-1	EKD7412	05/06/2020	23:00	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B022334-1	DDT4900	05/06/2020	23:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B022340-1	DHX4655	05/06/2020	23:13	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B022341-1	ALS7914	05/06/2020	23:14	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 04/04/2021

Páginas: 1/4

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B022342-1	FWT6540	05/06/2020	23:15	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B022343-1	BHK2F13	06/06/2020	01:06	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B022345-1	FPU6470	06/06/2020	01:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B022463-1	DFI5796	05/06/2020	10:10	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B022466-1	BRZ4908	13/06/2020	17:55	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B022468-1	DTT0D67	18/06/2020	23:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B022472-1	DOQ6349	21/06/2020	16:10	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	19/05/2021
B023169-1	ELE2548	15/06/2020	15:42	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023501-1	DJI3307	28/06/2020	15:05	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023502-1	CIX5820	28/06/2020	15:09	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023503-1	CIX5820	28/06/2020	15:09	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B023505-1	CQLOE17	28/06/2020	15:13	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023508-1	FGT6711	28/06/2020	15:23	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023509-1	CWR8321	28/06/2020	15:27	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023510-1	CKL5095	28/06/2020	15:37	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023512-1	EQQ8386	28/06/2020	15:41	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023514-1	DAW9110	28/06/2020	15:42	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023516-1	DEW9611	28/06/2020	15:48	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023519-1	EKD7274	28/06/2020	15:58	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023520-1	DGC6372	28/06/2020	16:04	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023524-1	CNP8460	28/06/2020	16:28	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B023525-1	DPZ9516	28/06/2020	16:37	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023547-1	EKB1342	07/06/2020	17:06	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023549-1	DPY6676	14/06/2020	17:05	244. I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	19/05/2021
B023550-1	FAH9266	14/06/2020	17:22	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	19/05/2021
B023585-1	FAJ0060	26/06/2020	11:49	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	19/05/2021
B023601-1	HRU0067	19/06/2020	14:50	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	19/05/2021
B023688-1	BPB9796	13/06/2020	19:39	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023694-1	EKC5486	28/06/2020	15:17	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023695-1	CWZ3548	28/06/2020	15:29	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023697-1	DJH9290	28/06/2020	16:05	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023700-1	DKZ7518	28/06/2020	16:24	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023731-1	DFH3581	08/06/2020	09:46	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 04/04/2021		Páginas: 2/4

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B023732-1	DFH3581	08/06/2020	09:46	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B023734-1	FQA6515	24/06/2020	15:15	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023736-1	CWC2772	28/06/2020	15:27	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023876-1	DNW3448	05/06/2020	09:30	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	19/05/2021
B023951-1	CGA1951	16/06/2020	10:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023952-1	CGA1951	16/06/2020	10:45	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	19/05/2021
B023953-1	COU7310	20/06/2020	10:00	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
B023954-1	BIN7005	20/06/2020	12:25	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
B023955-1	DTL9669	20/06/2020	15:38	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023958-1	DCR1730	20/06/2020	16:25	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023977-1	AXJ4874	27/06/2020	23:46	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	19/05/2021
B023978-1	AXJ4874	27/06/2020	23:47	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	19/05/2021
B023979-1	AXJ4874	27/06/2020	23:49	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	19/05/2021
B023980-1	AXJ4874	27/06/2020	23:50	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/05/2021
B023981-1	EZX8703	28/06/2020	16:15	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023983-1	DKS0355	28/06/2020	16:39	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B023984-1	DLN7221	28/06/2020	18:27	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B023986-1	GEV7729	28/06/2020	18:27	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024027-1	EHN5589	17/06/2020	21:40	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/05/2021
B024029-1	DHJ2779	20/06/2020	12:16	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024031-1	DCS0319	20/06/2020	17:00	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024035-1	DPZ9949	24/06/2020	14:50	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024038-1	FQA6515	24/06/2020	15:15	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	19/05/2021
B024040-1	EYH6991	24/06/2020	16:27	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
B024042-1	FOD4731	28/06/2020	09:31	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024044-1	HSU7244	28/06/2020	15:10	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024050-1	FGT6602	28/06/2020	15:40	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024052-1	EKD6553	28/06/2020	15:53	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024053-1	EKD6861	28/06/2020	16:00	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024054-1	CWR2949	28/06/2020	16:05	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	19/05/2021
B024059-1	DPZ9516	28/06/2020	16:30	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024060-1	CQO1760	28/06/2020	16:40	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	19/05/2021
B024061-1	CW11723	29/06/2020	20:30	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	19/05/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 04/04/2021		Páginas: 3/4

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B024078-1	BZW3946	13/06/2020	19:51	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024079-1	FED5H68	13/06/2020	19:42	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B024080-1	BHK8884	13/06/2020	19:46	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024081-1	DVY2344	13/06/2020	22:12	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024082-1	EMX3561	13/06/2020	21:56	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024085-1	BLW6591	14/06/2020	00:06	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024086-1	EIT8355	14/06/2020	00:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024089-1	BTS5330	16/06/2020	15:05	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/05/2021
B024094-1	EOW1410	28/06/2020	14:42	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	19/05/2021
B024100-1	EVZ2984	28/06/2020	15:02	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024101-1	BPV1784	04/06/2020	16:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024106-1	BUV0090	06/06/2020	00:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
B024107-1	DGX2096	08/06/2020	08:35	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	19/05/2021
B024113-1	FSV7959	08/06/2020	16:50	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	19/05/2021
B024114-1	NWQ0415	08/06/2020	15:29	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	19/05/2021
B024119-1	EID1485	12/06/2020	14:50	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
B024121-1	DQD5853	13/06/2020	20:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
B024122-1	DXF9777	13/06/2020	19:36	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 04/04/2021

Páginas: 4/4

**SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do
Município de Bariri****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 671/2021 =
de 01 de abril de 2.021**

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.....

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2021, o servidor Sincler Aparecido Policarpo, portador do RG nº 20.925.555-9 e CPF 131.942.668-96, Leiturista. De acordo com o Decreto Municipal nº 5.558/2021, retornará a atividade na Prefeitura Municipal de Bariri.

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de abril de 2.021

EDER CASSIOLA

Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP